

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Joaçaba (SC), 15 de janeiro de 2026.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para o fornecimento de alimentação escolar, executado por meio de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição no local de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados para atender o programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2026 em atendimentos às escolas municipais: Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes; Escola Municipal Rotary Fritz Lucht; Escola Pública Municipal Mercedes Luiza Nascimento; Centro Educacional Roberto Trompowsky (CERT) e Centro Educacional Frei Bruno (CEFREI).

Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI** CNPJ nº 03.777.341/0509-37

A contratação direta da instituição supracitada está fundamentada no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com base no dispositivo acima, o SESI preenche esses requisitos, sendo uma instituição estatuída no art. 1º do Decreto-Lei nº 9.403/1946, e tem como finalidade estudar, planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes. Por ser integrante do “Sistema S”, é uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços sociais, que aplica seus recursos em favor da sociedade.

Por fim, justifica-se a contratação mediante dispensa, pois essa medida visa garantir a execução eficiente do serviço em consonância com o interesse público.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTHUR BORCHERS GHIGGI – Assessor de Secretaria
(assinado digitalmente)